

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

## =LEI Nº32/90, DE 22 DE OUTUBRO DE 1990=

REVOGA E MODIFICA O ARTº 5º DA LEI Nº 30/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTA GALO, VEM REVOGAR E MODIFICA O ARTº 5º DA LEI Nº30/90, DE 12/10/90.

ARTº 1º - O artigo 5º da Lei nº30/90, de 12 de outubro de 1990, '

passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, tendo seus efeitos, a partir de Ol.10.90.

ARTº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE OUTUBRO DE 1990.

GERALDO PIRES GUIMARÃES =PREFEITO MUNICIPAL=